



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 028/2020

"Dispõe sobre a instalação de guarda-volumes nos estabelecimentos bancários do município de Fundão/ES."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Os estabelecimentos bancários do município de Fundão deverão instalar unidades de guarda-volumes à disposição dos usuários.

Parágrafo único. O número de unidades será compatível com o fluxo de usuários que freqüentam o estabelecimento bancário.

Art. 2º O guarda-volumes deverá estar posicionado em posição anterior às portas giratórias e dispor de chaves individuais que possam ficar com os usuários durante sua permanência dentro da agência bancária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 1º de setembro de 2020.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.

